



Processo nº 002105/2025 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrições de atletas nas Olimpíadas dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil e Mercosul - OTC MERCOSUL 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-SEAD/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a contratação de 17 (dezessete) inscrições para a participação de servidores desta Corte de Contas nas Olimpíadas dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil e Mercosul - OTC MERCOSUL 2025, a serem realizadas, nos dias 24 a 31 de agosto deste ano, em Foz do Iguaçu/PR, nos termos do memorando nº 000006/2025- CETCE (ev. 3; fls. 1-2).

A proposta foi ofertada pela ASSOCIACAO NACIONAL OLIMPICA RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL DOS SERVIDORES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, CNPJ nº 33.083.713/0001-15, no valor individual de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando a quantia de R\$ 50.150,00 (cinquenta mil, cento e cinquenta reais), conforme a documentação constante do evento 6 (fls. 1-2) dos autos.

É curial destacar a relevância do referido evento, o qual busca fortalecer e promover a valorização e o bem-estar físico, mental e social dos servidores, por meio da prática esportiva e da integração institucional, cabendo ainda ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, sem prejuízo das demais providências que se fizerem necessárias.

Natal (RN), 25 de junho de 2025.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração



Processo nº 002105/2025 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrições de atletas nas Olimpíadas dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil e Mercosul - OTC MERCOSUL 2025

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista Pré-Empenho nº 105/2025-TCE (ev. 13; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos à Presidência do TCE/RN para fins de ratificação e posterior publicação, sem prejuízo das demais providências a seu cargo.

Natal (RN), 25 de junho de 2025.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração